

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 021B / 2021

- IRPF / DEFIS -
- PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA -
- IN RFB Nº 2020 / 2021 -
- RESOLUÇÃO CGSN Nº 159 / 2021-

Declaração de ajuste anual (IRPF)

Informamos a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2020 / 2021 (DOU -12.ABR.2021) ([clique aqui](#)) que **PRORROGOU** o o prazo final de entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Física referente ao exercício 2021, ano calendário, 2020, do dia 30.ABR.2021 para o **31.MAI.2021**.

Também foram **PRORROGADOS** para **31.MAI.2021** os prazos de entrega da Declaração Final de Espólio e da Declaração de Saída Definitiva do País, assim como, o vencimento do pagamento do imposto relativo às declarações, da seguinte forma :

Tipo de Declaração	Prazo original	Prazo prorrogado	Prazo de pagamento
Declaração de Ajuste Anual	30.ABR.2021	31.MAI.2021	O pagamento imposto deve ser efetuado até o dia 31.05.2021, observando-se que no caso de débito automático, o pagamento integral do imposto, ou de suas quotas, e de seus respectivos acréscimos legais é permitido somente para DAA original ou retificadora apresentada: a) até 10.MAI.2021, para a quota única ou a partir da 1ª quota; e b) entre 11.MAI.2021 e 31.MAI.2021, a partir da 2ª quota.
Declaração de Saída Definitiva do País	30.ABR.2021	31.MAI.2021	A pessoa física residente no Brasil que se retire em caráter permanente do território nacional no curso do ano-calendário deve recolher em quota única, para até a data prevista para a entrega da Declaração de Saída Definitiva (excepcionalmente prorrogado para 31.MAI.2021), o imposto nelas apurado e os demais créditos tributários ainda não quitados, cujos prazos para pagamento são considerados vencidos nesta data, se prazo menor não estiver estipulado na legislação tributária.
Declaração Final de Espólio	30.ABR.2021	31.MAI.2021	O pagamento do imposto correspondente à Declaração Final de Espólio deve ser efetuado até a data prevista para sua entrega (excepcionalmente prorrogado para o dia 31.MAI.2021).

DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais -SN

Informamos a publicação da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional CGSN nº 159 / 2021 (DOU-30.MAR.2021) ([clique aqui](#)) que **PRORROGOU** para **31.MAI.2021** o prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) ano-calendário 2020.

A prorrogação do prazo de entrega da Defis não se aplica à declaração mensal realizada por meio do PGDAS-D, cujo prazo de entrega está previsto no art. 18, § 15-A da LC nº 123 / 2006, sujeitando-se a multa por atraso na entrega da declaração nos termos do art. 38-A.

A entrega da Defis deve ser feita pelo site do Simples Nacional, com código de acesso ou certificado digital, e deve ser enviada mesmo que a empresa esteja inativa.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 14 de abril de 2021.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
[Não desejo receber futuras mensagens](#)